



EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO ASSISTENCIAL (ARTIGO 198 E 39 ADT DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Este Edil, indagou ao Poder Público Municipal, por meio do Requerimento 3.727, de 2021, quanto ao cumprimento do artigo 198 e artigos 39 da Lei Orgânica Municipal, e fomos informados de que tal serviço foi regulamentado pelas Leis 6.860, de 1994 e 12.276, de 2010, e que tal cumprimento se faz por meio de SERVIÇO DE SEPULTAMENTO ASSISTENCIAL sob responsabilidade do Serviço Socioassistencial de Acolhimento (CETREM), na modalidade Casa de Passagem, afeto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Buscando no site da Secretaria, encontramos no espaço Destaques, link Direito e Cidadania, encontramos um manual “Direitos e Cidadania – Transformando Vidas”, às fls 29: SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL – SERVIÇO DE SEPULTAMENTO ASSISTENCIAL – O Sepultamento Assistencial é um benefício eventual, instituído por lei e executado pela Secretaria da Assistência Social, que se destina às famílias carentes de Ribeirão Preto e pessoas em situação de rua, que necessitem e não tenham como arcar com os custos. O Serviço inclui a remoção do corpo do CEMEL ou do Hospital SUS onde ocorreu o óbito, custeio de taxas administrativas, urna padrão, câmara ardente e velório quando necessário. Para acessar o serviço os familiares devem ter em mãos os seus documentos pessoais, documento do falecido(a) e o SVO – Serviço de Verificação de Óbito, e dirigir-se a um dos CRAS, CREAS ou Casa de Passagem para pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua, para solicitar o benefício. Aos finais de semana, os procedimentos são orientados pelos atendentes do



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

161 – FALE ASSISTENCIA SOCIAL, Casa de Passagem para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua – Endereço: Rua Caçapava, 34, jardim Salgado Filho, Telefone: (16) 3961-3932 / 3961-2393.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, reiterando, ao Executivo Municipal:

1. Quantos e quais os falecidos que foram atendidos, mês a mês, a partir de janeiro de 2.020, pelo SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL – SERVIÇO DE SEPULTAMENTO ASSISTENCIAL/SEMAS.

2. Qual a Funerária e o Cemitério que efetivam o atendimento em questão, retro citado, qual o custo de cada atendimento pago aos mesmos e qual o procedimento licitatório que o contratou.

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2021.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

